



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 02 DE MAIO DE 1996 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.650

LEI.....	PÁG. 01
DECRETOS ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
DESPACHOS.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 05
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....	PÁG. 06
EXTRATO DOS ESTATUTOS.....	PÁG. 07
INTIMAÇÃO.....	PÁG. 08

LEI

LEI Nº 7.558, DE 25
DE ABRIL DE 1996.

"Considera de Utilidade Pública a Entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o **CLUBE DE CRIADORES DE PÁSSAROS DE GOIÂNIA**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de
abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto

Fausto Jaime

Aurélio Augusto Pugliese

Déo Costa Ramos

Osmar Pires Martins Júnior

Luiz Alberto Gomes de Oliveira

Maria Abadia Silva

Rosimar Joaquim da Silva

Vera Regina Barea

José Carlos de Almeida Debrey

(Projeto de lei nº 020/96, de autoria
do Vereador Hélio de Brito)

DECRETOS ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº
030, DE 19 DE ABRIL DE 1996.

"Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e tendo
em vista o disposto do artigo 43 e seus
parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1964 e inciso II, do ar-

tigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de de-
zembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 1.471,00 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais), correspondente a 360,5392 UROMGs (trezentas e sessenta vírgula cinquenta e três noventa e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 - SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER

2001 - 08480212.106-3192.00 - 00 R\$.
.....1.471,00
TOTAL GERAL R\$.....1.471,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

2000 - SECRETARIA DE CULTURA,

ESPORTE E LAZER

2001 -08480212.106-4120.00-00
R\$.....1.471,00
TOTAL GERAL R\$.....1.471,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 031, DE 22 DE ABRIL DE 1996.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e

seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à **SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), correspondente a 1.470.588,2352 UROMGs (hum milhão quatrocentas e setenta mil quinhentas e oitenta e oito vírgula vinte e três cinquenta e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

1801 -16915751.006-3266.00-00
R\$.....6.000.000,00
TOTAL R\$.....6.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anula-

ção total e/ou parcial da seguinte dotação:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

1801 -16080312.023-4311.00-11
R\$.....6.000.000,00
TOTAL GERAL R\$.....6.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 1194, DE 24 DE ABRIL DE 1996.

" Coloca servidora à disposi-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia

DARCI ACCORSI

Secretário do Governo Municipal

VALDIR BARBOSA

Editora do Diário Oficial

EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"

Tiragem 250 exemplares

Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)

224-5511

Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas..... R\$ 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas..... R\$ 40,00

b.3 - Avulsos R\$ 0,50

b.5 - Avulso atrasado R\$ 0,60

b.4 - Publicação..... R\$ 1,50

ção da FESSPUMG".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 944.119-1/96, **RESOLVE** colocar à disposição da Federação das Entidades Sindicais dos Servidores Públicos Municipais do Estado de Goiás - FESSPUMG, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora **SILVÂNIA MENDES BORGES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1996.

Darci Accorsi

PREFEITO DE GOIÂNIA

Valdir Barbosa

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1195, DE 24
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no car-

go de Agente de Serviços Operacionais II, Padrão "G", **RODRIGO DE PAULA RODRIGUES**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 112,45** (cento e doze reais e quarenta e cinco centavos), **Quinquênios (4): R\$ 44,98** (quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e **Adicional de 20% (art. 208, parágrafo único da Lei Complementar nº 011/92: R\$ 31,49** (trinta e um reais e quarenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 945.276-1/96.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1996.

Darci Accorsi

PREFEITO DE GOIÂNIA

Valdir Barbosa

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1196, DE 24
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto no artigo 229 combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **OSTÍLIA MARIA MONTOVONI APAICHONADO**, viúva do ex-servidor **Manoel da Penha Apaichonado**.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 152,56** (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 76,28** (setenta e seis reais e vinte e oito centavos), de acordo com o contido no Processo nº 954.406-2/96.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de abril de 1996.

Darci Accorsi

PREFEITO DE GOIÂNIA

Valdir Barbosa

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DESPACHOS

Processo nº 953.963-8/96, em que **SIMA - IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA** apresenta proposta para locação de imóvel.

DESPACHO Nº 215/96 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para locação do imóvel situado à Rua 227, Qd 67-D Lts. 06/07/08, Setor Universitário, nesta Capital, de propriedade de **JOÃO CAMELO**, representado pela **SIMA - IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA**, destinado ao funcionamento de órgão da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de abril de 1996 e até 22 de abril de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril

de 1996
Darcy Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 939.413-3/96, em que **CONSTRUTORA CANADÁ** solicita parcelamento de área.

DESPACHO Nº 216/96 - À vista do inteiro teor desse processado e considerando, principalmente, o Parecer nº I-CPFT/NCA/NSR nº 0269/96, no Instituto de Planejamento Municipal -IPLAN, **RESOLVO**, de acordo com a Lei nº 5.726, de 16 de dezembro de 1980, autorizar a implantação do empreendimento da gleba de 998.992,00m² (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados), integrante da Fazenda Caveiras, sito às margens da Rodovia GO- 070 Km 03 em frente ao Parque Aeronáutico Antônio Sebba, localizado na Zona de Expansão do Município de Goiânia, caracterizado como Conjunto Habitacional de Natureza Social, neste Município, de propriedade de **CONSTRUTORA CANADÁ**, estando a mesma inserida em uma região com característica apropriada para a implantação do parcelamento prioritário e estando a mesma condicionada ao atendimento das diretrizes estabelecidas pelo IPLAN.

Retorne-se ao Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1996.

Darcy Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 945.348-2/96, em que **SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA SOBRINHO** apresenta proposta para renovação de contrato de locação de imóvel.

DESPACHO Nº 217/96 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), para locação do imóvel situado à Rua 115, nº 316 -Chácara de Recreio São Joaquim, nesta Capital, de propriedade do Sr. **JOAQUIM FERREIRA DA COSTA SOBRINHO**, destinado ao funcionamento de órgão da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro e até 31 de dezembro de 1996.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de em-

penho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1996

Darci Accorsi

PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 935.470-1/96, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** apresenta proposta para aquisição de veículo.

DESPACHO Nº 222/96 - À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO** retificar o Despacho nº 175/96, de 26 de março de 1996, que autoriza a aquisição de veículo, objeto de premiação do concurso **Pessoa-nagem Ambientalista**, **na parte relativa ao empenho e ao seu encaminhamento**, para considerar como sendo encaminhado à **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, para empenho na dotação 3192, no programa que visa implantar a política educacional procurando concientizar a população da necessidade de defender e preservar o meio ambiente e áreas institucionais, através do programa de educação ambiental e estabelecer programas e incentivos a iniciativa privada ou de particulares que preservem meio ambiente. Desta forma, deve ser anulado o empenho da Secretaria Municipal de Educação.

À Secretaria Municipal de

Educação, para proceder a anulação do empenho, e posteriormente à **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA N. 078 DE 27 DE MARÇO DE 1.996.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Decreto n. 1.334 de 02 de julho de 1.993, modificado pelo Decreto n. 1.952 de 08 de setembro de 1.993,

RESOLVE:

I - Atribuir ao servidor, **JUDAS TADEU PORTO**, Assessor Técnico Fiscal, matrícula n. 084.620-2, portador do CPF n. 124.272.331-53, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$113,00 (cento e treze reais), totalizando a importância de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), para empreender viagem à cidade de Curitiba-PR, objetivando participar do VIII Congresso Latino Americano de Transporte Público e Urbano, no período

de 08 a 12 de abril do ano em curso.

II - Atribuir à Coordenadoria de Inspeção, Fiscalização e Controle **ADELIA APARECIDA DE JESUS**, matrícula n. 270.768-1, portadora do CPF n. 319.584.601-25, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 113,00 (cento e treze reais), totalizando a importância de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), para empreender viagem à cidade de Curitiba PR, objetivando participar do VIII Congresso Latino Americano de Transporte Público Urbano, no período de 08 a 12 de abril do ano em curso.

III - Atribuir à servidora **AUREA DE FATIMA MARQUES**, Fiscal de Posturas, matrícula n. 240.486-1, portadora do CPF n. 211.497.551-72 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), totalizando a importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para empreender viagem à cidade de Curitiba PR, objetivando participar do VIII Congresso Latino Americano de Transporte Público Urbano, no período de 08 a 12 de abril do ano em curso.

IV - A presente despesa correrá à conta da seguinte dotação: 4301 1691021 2.054 3111.00.21 - Pessoal Civil do Orçamento em vigor.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 27 dias de março de 1.996.

Engº JOSÉ CARLOS XAVIER
Superintendente

PORTARIA N. 080 DE 29
DE MARÇO DE 1996.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n. 2684, de 23 de outubro de 1995, que aprova o Regimento Interno desta Superintendência,

RESOLVE:

I - Nomear, temporariamente, a seguinte comissão organizadora para o Curso de ENGENHARIA DE TRÁFEGO, que será promovido pelo GEIPOT, executado por docentes da UnB e que terá apoio logístico da SMT:

- ADEMIR OLEGÁRIO;
- EUGÊNIA XAVIER;
- JOAQUIM ANTÔNIO JAYME;
- JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS;
- LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR.

II - Designar EUGÊNIA XAVIER para coordenar os trabalhos da equipe;

III- Esta portaria entra em vi-

gor na data de sua assinatura, tendo validade até a entrega dos respectivos certificados.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 29 de Março de 1996.

Engº JOSÉ CARLOS XAVIER
Superintendente

PORTARIA N. 086 DE 16
DE ABRIL DE 1.996.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I - outorgar à Chefe de Gabinete da SMT, Srª *Sônia Rocha Lessa*, autorização para assinar Certidões de Isenção de IPI e ICMS, bem como portarias relativas à renovação de Permissões do Serviço de Táxi da Capital.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de abril/96 com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 1.996.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 17 dias do mês de

abril de 1.996.

Engº. JOSÉ CARLOS XAVIER
Superintendente

**EXTRATO DE
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratantes: Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e a PÓRTICO CONSTRUTORA LTDA.

Signatários: Advogado Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB, *Economista Wesley Ferro Nogueira*, Diretor Administrativo/Financeiro da COMOB e o Senhor Gerson de Almeida Taguatinga.

Espécie: Termo Aditivo;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: Contratação de serviços extras para a obra no Parque Botafogo, nesta capital, conforme contrato nº 005-OB/95.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos;

Valor: R\$ 25.539,78 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Nº

1801/03.07.025.1.001/41100000

Data Assinatura: 22/02/96.

EXTRATO DOS ESTATUTOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL

Art. 1º Sob a denominação de Ministério Filantrópico TERRA FÉRTIL, fundado em 03/12/92, fica criado uma entidade civil com número ilimitado de membros, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, com sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, estabelecida à Rua SC 3, Quadra 30, Lote 6, Parque Santa Cruz, com duração por tempo indeterminado, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO -Para consecução de seus objetivos o Ministério Filantrópico Terra Fértil poderá comercializar e/ou exportar produtos de sua fabricação ou não, nos termos do que dispõe a lei.

Art. 2º - O Ministério Filantrópico Terra Fértil tem por finalidade: a) prestar amparo social, ensino formal, reforço escolar, iniciação a profissionalização às crianças e adolescentes em situação de

risco, processo de delinquência ou em regime de liberdade assistida; na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.

Art. 3º - O Ministério Filantrópico Terra Fértil será administrado pelos seguintes órgãos: a) Conselho Superior; b) Assembléia Geral; c) Diretoria Executiva.

Art 5º - Ao Conselho Superior compete: eleger e destruir o Diretor Geral; aprovar a reforma do Estatuto, no todo ou em parte e resolver os casos nele omissos; decidir sobre o destino dos bens, em caso de dissolução; deliberar sobre a alienação de bens móveis e imóveis; emitir parecer sobre as contas (balanço anual; encaminhar a prestação de contas e o Balanço Geral à Assembléia Geral; referendar a dissolução do Ministério. As decisões do Conselho Superior serão aprovadas pelos votos da maioria de seus membros, com a presença mínima de 2/2 (dois terços) das pessoas que o compõe.

Art 9º - A Diretoria Executiva do Ministério Filantrópico Terra Fértil, compõe-se de I- Diretor Geral; II - Diretor Técnico; III - Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 10º - Ao Diretor Geral do Ministério Filantrópico Terra Fértil compete: a) nomear os Diretores Técnico e Administrativo-Financei-

ro, bem como autorizar a contratação dos demais servidores; b) representar o Ministério em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente.

Art. 19º - O patrimônio do Ministério Filantrópico Terra Fértil é constituído de : a) contribuição mensal dos mantenedores; b) subvenções; c) doações ou legados de seus mantenedores ou terceiros, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; d) móveis, imóveis ou direitos adquiridos; e) rendas de produtos por ele comercializados nos mercados interno e externo; f) outras rendas.

Art. 20º - O Ministério Filantrópico Terra Fértil não visa distribuir aos seus mantenedores, dirigentes e associados quaisquer parcelas de seu patrimônio, rendas, lucros ou dividendo, sob a denominação de qualquer título.

Art. 21º - Os mantenedores não respondem, subsidiariamente, pelos encargos do Ministério.

Art.23º - Aprovada a dissolução ou extinção do Ministério Filantrópico Terra Fértil, satisfeito o seu passivo integralmente, o remanescente de seu patrimônio será transferido para qualquer outra instituição de caráter filantrópico congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistên-

CONTENCIOSO

Assessoria do Contencioso da
Secretaria Municipal do Solo Urbano,
no uso de suas atribuições legais, aos
25 dias do mês de abril de 1.996 INTI-
MA os autuados abaixo relacionados
a tomarem conhecimento de su(s), In-
fração (s), e ofertarem, DEFESA, se
assim o desejarem, no prazo de 20
(vinte) dias contados a partir da data
da publicação deste EDITAL, sob pena
de REVELIA.

ANTONIO DIVINO BENTO
ASSESSOR - CHEFE

SECRETARIA MUNICIPAL
DO SOLO URBANOASSESSORIA DO CONTENCIOSO

Assessoria do Contencioso da Secretaria Municipal do Solo Urbano, no uso de suas atribuições legais, aos 25 dias do mês de abril de 1.996 INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de su(s), Infração (s), e ofertarem, DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSO	INTIMAÇÃO	AUT. DE INFR.	EMBARGO	DECISÃO	ACORDÃO	DATA
EURIPEDES ALVES FILHO	9133810	2346	5081	-	261	-	17/04/96
EDIMAR CAMPOS BORGES	9464417	358	16549	11006	-	-	10/04/96
EURIPEDES MALAQUIAS DE SOUZA	8911851	430	6353	6552	-	-	10/04/96
FRANCISCO MOURA DE OLIVEIRA	8542643	880	6348	-	264	-	4/04/96
FERNANDO DE MELO QUINTANILHA	9440569	328	16346	10373	-	-	21/03/96
FLAVIO VALLETA	9361863	-	16457	-	236	-	15/04/96
FLAVIO ROBERTO DE CASTRO	9409823	212	12218	-	277	-	22/04/96
GILSONMALVES VILELA	8856214	471	5294	10994	-	-	18/04/96
JEOVA FERNANDES DE OLIVEIRA	9295658	2645	3804	-	157	-	25/03/96
JULIO FERREIRA PEIXOTO	9440551	290	12243	9634	-	-	21/03/96
JULIO FERREIRA PEIXOTO	9438751	260	12243	-	-	-	21/03/96
JOAQUIM ILIS PIMENTA	9543163	506	5097	-	-	-	23/04/96
JOAO PERIRA FILHO	5304920	411	2211	-	2143	O94	15/04/96
JACOB FAKURE	8838861	-	16601	-	212	-	03/04/96
JOSE EUSTAQUIO	9297162	-	1791	-	196	-	17/04/96
JONILTON QUEIROZ DE FREITAS	9288147	2624	5399	-	120	-	10/04/96
LUOIEN-LUCIO P. ENGENHARIA	9310436	-	16616	-	327	-	23/04/96
LAURITA GONÇALVES	9524363	466	16622	-	-	-	10/04/96

SECRETARIA MUNICIPAL
DO SOLO URBANOASSESSORIA DO CONTENCIOSO

Assessoria do Contencioso da Secretaria Municipal do Solo Urbano, no uso de suas atribuições legais, aos 25 dias do mês de abril de 1.996 INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de su(s), infração (s), e ofertarem, DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSO	INTIMAÇÃO	AUT. DE INFR.	EMBARGO	DECISÃO	ACORDÃO	DATA
MALVIR RODRIGUES SIQUEIRA	9430121	267	16422	--	-	-	03/04/96
NEUDA ARAUJO	9290010	2644	16503	-	294	-	23/04/96
NICONOR JOSE BONFIM	9525653	487	12239	-	-	-	15/04/96
NATALINO DIAS PIMPAO	9419543	220	12242	-	-	-	27/03/96
ODAIR AIRES DE SOUZA	9464816	-	13707	-	325	-	24/04/96
OSMAR JOSE RODRIGUES	9462724	316	12365	-	-	-	25/03/96
PAULO SERGIO F. DE MELO E OUT	9065598	364	4101	5346	-	-	03/04/96
RUBENS ANTONIO DA SILVA	946451	376	16466	11008	-	-	10/04/96
ROBERTO ABADIO	9275185	2569	3799	-	295	-	22/04/96
ENGENHARIA INSTALAÇÕES LTDA.	9550062	499	7405	11022	-	-	24/04/96
VALDOMIRO KAIRALA RIEMA	9009531	2051	16589	-	304	-	24/04/96
WILMA V. GUIMARAES	9560041	547	11809	-	-	-	24/04/96
WILLIAN FERNANDES CARNEIRO	8947163	1566	378	-	135	-	23/03/96
WILMAR CARDOSO	8537437	190	6258	-	-	-	25/03/96

SECRETARIA MUNICIPAL DO SOLO URBANO
Av. Atilio Correa Lima - 764 - CIDADE JARDIM

ANTONIO DIVINO BENTO
ASSESSOR - CHEFE

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA